

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 610/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSÉ LUIS RODRIGUES DA ROSA contra
SUPER MERCADO CALABOUÇO

T. Galaviz

Chefe da Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Assinat. CTPS, Saída CTPS, FGTS, Av. prév. dif. sals. 13º sal. prop.
Fér. prop. Cr\$6.385,90

EM PAQUETE
14/12/77 as 13:50h.
Em 23/11/77
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. L. de Montenegro
Protocolo N.º 610/77
Em 23/ 11 1977

PROC. N.º 610/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro
de 19 77 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-
ciliação e Julgamento JOSÉ LUIS RODRIGUES DA ROSA
ajudante solteiro menor (Reclamante) brasileiro
res. Travessa do Daer-Taquari (Estado Civil) (Nacionalidade)

portador da C.P. n.º _____
, série _____, e apresentou a seguinte reclamação,
contra SUPER MERCADO CALABOUÇO super mercado
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua 7 de Setembro-em frente a Casa Mayer
DECLAROU: (Rua e número)

- Que trabalhou p/rcda. de 30.04.77 até 19.11.77, quando foi demiti-
do;
- Que recebia Cr\$400,00 por mês;
- Que não teve a CTPS assinada;
- Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Assinatura da CTPS.....-.-.-.-.-
Saída na CTPS.....-.-.-.-.-
FGTS-guias de AM cód.01.....a calcular
Aviso prévio(30 dias).....Cr\$1.027,20
Diferença de salários.....Cr\$4.160,30
13ºsalário prop.(7/12).....Cr\$ 599,20
Férias prop.(7/12).....Cr\$ 599,20

Sub-total.Cr\$6.385,90

O reclamante fica ciente de que a audiência
será realizada no dia 14 de dezembro de 1977, às 13:50 horas, de-
vendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes
de documentos e testemunhas, estas em n.º máximo de três e que seu
não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento
da presente reclamatória.

x José Luis Rodrigues da Rosa
José Luis Rodrigues da Rosa

Cód. 138

ampo

Eva Rodrigues da Rosa
Eva Rodrigues da Rosa(mãe do menor)

T. Galvão
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data foi
reita e expedida a devida motuf. à rede
e ao I.N.P.S., através do Sr. Of. de Just. Aval.
Dou fé.

Montenegro, 23 de 11 de 1977

T. Palacios

Chefe da Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Of. Nº / **Montenegro** , 23 de **novembro** de 1977



[Assinatura]
Luz 239 - 808.001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **610 / 77**, desta Junta, ajuizado por **JOSÉ LUIS RODRIGUES DA ROSA** contra **SUPER MERCADO CALABOUÇO** com endereço à **Rua 7 de Setembro-Taquari** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palácios
Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, supra, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Cláudio Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do sr. LUIZ LAMU, chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contra fé.

Montenegro, 23 de novembro de 1977


ARMANDO DE LIMA MOREIRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 610/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **SUPER MERCADO CALABOUÇO** na pessoa de **Dione José Maccri**
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua 7 de Setembro-em frente Casa Mayer**
Taquari
PARTES: Reclamante **JOSÉ LUIS RODRIGUES DA ROSA**
Reclamado **SUPER MERCADO CALABOUÇO**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **quatorze** (**14**) do mês de **dezembro**, às **treze e cinquenta** (**13:50**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF.**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

o

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 23 de **novembro** de 19**77**

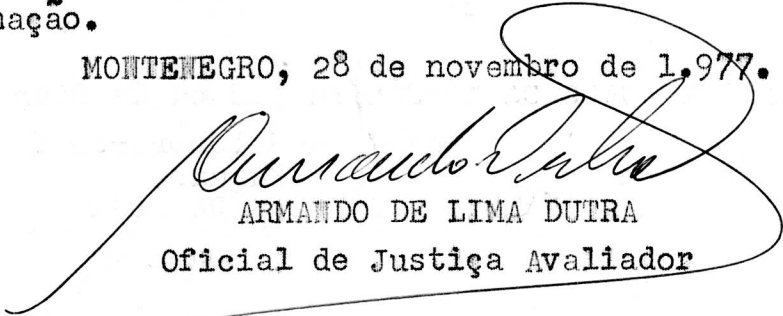
T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Spicy

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 10:00 horas, à Rua 7 de Setembro s/nº, na cidade de Taquarí, sendo aí, notifiquei o Supermercado GUTO, digo, CALABOUÇO, na pessoa de seu proprietário, SR. DIONE JOSÉ MACRRI, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 28 de novembro de 1.977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



58

PROCESSO N.º 610/77

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta/sete, às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ LUIS RODRIGUES DA ROSA, reclamante e SUPER MERCADO CALABOUÇO, reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: assinatura na CTPS, FGTS, aviso prévio, diferença de salário, 13º salário proporcional, férias proporcionais. Presente o reclamante, menor, acompanhado de sua mãe, Sra. Eva Rodrigues da Rosa. Presente a reclamada através de seu sócio gerente, Sr. Dione José Machry. DEFESA PREIVA: que o reclamante não tem direito ao que pleitea porque foi pago do aviso prévio diferença de salários e 13º salário proporcional e férias proporcionais; que o depósito do FGTS não foi efetuado porque o reclamante demorou a apresentar sua CTPS, porém o recolhimento será efetuado dentro de 5 dias, ocasião em que será fornecida a guias para o levantamento; que, por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato ao reclamante R\$1.000,00. O reclamado paga neste ato ao reclamante a importância de R\$2.000,00. Com o recebimento desse valor o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, de vez que reconhece ter trabalhado em vários períodos para a reclamada sem obrigação de comparecimento ao serviço diariamente, tanto que não chegou a apresentar sua CTPS para o reclamado, reconhecendo, assim, que nada mais tem a alegar do reclamado sob qualquer título. Custas pro-rata, no valor de R\$169,00, cabendo R\$84,50 a cada parte, dispensado o reclamante de sua parte por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, alvcei a presente ata, assinada na forma da lei.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

1228 José Luiz Rodrigues
Eva Rodrigues da Rosa
Cód. 149
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

98 228 828/0002-87

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF -

03 DATA DE VENCIMENTO

14.12.77

001/0318-2

14-12-77

BANCO DO BRASIL

00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

SUPERMERCADO CALABOUÇO

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Pav 7 de setembro

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP
95860

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Tequari

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

19 77

14 COTA OU DUODÉCIMO

1

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Costas Judiciais - A

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CR\$

84,50

21 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

29 VALOR - CR\$

84,50

30 AUTENTICAÇÃO



ORGAO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

610/77

RECLAMANTE(S)

José Luis Rodrigues da Rosa

RECLAMADO(A)

Supermercado Calabouço

GUIA N.º

333/77

EXPEDIDA EM

14 12 77

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[Handwritten signature]

Banco do Brasil S. A.

Montenegro - RS.

Modelo aprovado pela IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 12 de 1977

[Handwritten signature]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
MÁRIO LUIZ PALACIOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria